PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÉUVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 725 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

AUTORIZA a Prefeitura Municipal de Cabreúva a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, autarquia vinculada a Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de uma ponte de madeira sôbre o Rio Barreiro na Avenida Marginal e dá outras providências.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-- DOP, Convênio para efeito de construção de uma ponte de madeira sôbre o Rio Barreiro, na Avenida Marginal nesta cidade, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura para execução das Obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente para cada obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 28 de Novembro de 1978.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Novembro de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =